



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº418/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0040857-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90395/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.419.620/0001-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO
JUDICIAL MEDICAMENTOS: SUCRALFATO 2 GR (200 MG/ML) -
SUSPENSÃO
VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 01/06/2027**

**ITEM 03 AÇÃO JUDICIAL - SUCRALFATO 2 GR (200 MG/ML) -
SUSPENSÃO
PREÇO UNITÁRIO: R\$3,49/FLACONETE
MARCA:SUCRALFILM
FABRICANTE: EMS S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 20 FLACONETES C/ 10
ML
SECUNDÁRIA: EMB C/ 30 CXS
REGISTRO NO M.S: 1.3569.0617.001-1
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106402800105999**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
AÇÃO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120	1.440

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
18/06/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº418/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0040857-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90395/2026/SMS.G

Ao 1º dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **12.419.620/0001-49**, com sede na Rua Pirajá nº 1021, Cep 03190-170, Mooca, São Paulo/SP, telefone (011) 2291-8023/ 99913-9018/ 2965.6633, e-mail licita@vierpharma.com.br; marcelo@vierpharma.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Gomes de Souza**, RG 20.762.206-1 SSP/SP, CPF 103.767.778-18, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90395/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 18/05/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTOS: SUCRALFATO 2 GR (200 MG/ML) - SUSPENSÃO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90395/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

ITEM 03 – AÇÃO JUDICIAL - SUCRALFATO 2 GR (200 MG/ML) - SUSPENSÃO
PREÇO UNITÁRIO: R\$3,49/FLACONETE
MARCA:SUCRALFILM
FABRICANTE: EMS S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 20 FLACONETES C/ 10 ML
SECUNDÁRIA: EMB C/ 30 CXS
REGISTRO NO M.S: 1.3569.0617.001-1
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106402800105999

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1.O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuídos nas unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
AÇÃO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120	1.440

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELS. (11)
CDMEC	AÇÃO JUDICIAL	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.11** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.



- 5.12** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.13** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.14** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.15** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.16** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.17** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.18** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.19** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.20** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.21** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.22** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.10** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente,



uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.11** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.12** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.13** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.13.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.



- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar



ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, 172– 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.



- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E
CONSULTORIA LTDA
Nome: Marcelo Gomes de Souza
R.G: 20.762.206-1 SSP/SP
CPF: 103.767.778-18

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100



ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTOS: SUCRALFATO 2 GR (200 MG/ML) - SUSPENSÃO.

ITEM 03 – AÇÃO JUDICIAL - SUCRALFATO 2 GR (200 MG/ML) - SUSPENSÃO

Sucralfato, 2 gr (200 mg/ml), suspensão oral, flaconetes com 10 ml.

Código Supri: 1106402800105999

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em sua embalagem a expressão PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/98 do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

1.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

- 1.1.1 Excetua-se da exigência contida em item 1.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.
2. Comprovar através de cópia a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA MS.
3. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sitio da Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
4. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a RDC nº 430 de 08/10/20.
6. Os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas.
7. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
8. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente,



admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

9. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.
10. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados.
11. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
12. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e o nome do fabricante.
13. Aplicar o coeficiente de adequação de preços (CAP) de acordo com a lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) na tabela de Preço máximo de venda ao governo (PMVG) - ANVISA, por se tratar de demanda de ação judicial.
14. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELS. (11)
CDMEC	AÇÃO JUDICIAL	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 3572-1704 3768-4797

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
AÇÃO JUDICIAL	120	1.440
TOTAL GERAL	120	1.440



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA
LTDA**
CNPJ: 12.419.620/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:54 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2026.

Código de controle da certidão: **3A09.A7E5.E017.42A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.419.620/0001-49
Razão Social: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E C
Endereço: R PIRAJA 1021 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03190-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050406361778323180

Informação obtida em 14/05/2026 10:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **12.419.620/0000-00**

Data: **08/06/2026**

Razão Social: **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR, REPRESENTACAO E
CONSULTORIA LTDA**

Hora: **15:15:44**

Número de Controle: **2026-0608-0267-6665**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0608-0267-6665.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Hortolândia

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2530592260

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4784581

DATA DA SOLICITAÇÃO

05/11/2025

DATA DE VALIDADE

12/05/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

EMS S/A

CNPJ

57.507.378/0003-65

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Anônima Fechada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENCA, S/N QUILOMETRO 08 BLOCO I, II E V

CHACARA ASSAY, Hortolândia - SP CEP: 13186901

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

70708.24

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	82703.79
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
7120100 - Testes e análises técnicas	
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
1099699 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
2121101 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 31/10/2025
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0316006015500	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 2121-1/01-Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	
Atividade Estabelecimento: Sim	
»	
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.	
CNAE: 1099-6/99-Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
Atividade Estabelecimento: Sim	
»	
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.	
CNAE: 2121-1/03-Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	
Atividade Estabelecimento: Sim	
»	
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CNAE:

4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

4646-0/01-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

7120-1/00-Testes e análises técnicas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

7740-3/00-Gestão de ativos intangíveis não financeiros

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

10/05/2024

AVCB 0000701838

19/04/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO

NÚMERO DE LICENÇA

DATA EMISSÃO

VALIDADE

LICENÇA

34010937

19/12/2024

14/09/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Área construída declarada: 70.708,24(m²).
- » Atividades exercidas no local: 2121-1/01-188 - Remédios alopáticos para uso humano; fabricação de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB
» Resposta: Não » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato? » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis) » No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado, incluindo defensivos agrícolas (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques ou a granel)? » No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)? » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais). » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas. MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO: » O presente Certificado está sendo concedido com base na Licença de Operação acima informada, em que constam as observações, condições de operação e exigências técnicas a serem cumpridas durante a validade do documento, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Alterações na área ocupado pelo empreendimento, nos horário de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em novo licenciamento, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/11/2025		1099-6/99 2121-1/01 4646-0/01 7120-1/00 8211-3/00 8630-5/02
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de Hortolândia			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE	
06/11/2025		4646-0/01	
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
06/08/2025	351907101-109-000070-1-3	12/05/2026	1099-6/99
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Declaro que haverá somente a fabricação de alimentos de origem vegetal elaborados sob a forma artesanal, por			

Prefeitura de Hortolândia			
Microempreendedor Individual (MEI).			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
03/10/2025	351907101-863-000179-1-4	24/11/2026	8630-5/02
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
02/09/2025	351907101-712-000001-1-6	24/11/2026	7120-1/00
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
03/09/2025	351907101-212-000019-1-0	24/11/2026	2121-1/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO		CNAE
06/11/2025			8211-3/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.			
PREFEITURA			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	
05/12/2025	99942506513	24/11/2026	



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de HORTOLÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351907101-212-000019-1-0

DATA DE VALIDADE: 24/11/2026

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

99942504850

DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2025

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

EMS S/A

CNPJ ALBERGANTE: 57507378000365

NOME FANTASIA:

EMS

CNPJ / CPF:

57.507.378/0003-65

LOGRADOURO:

Rodovia JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

KM 08

BAIRRO:

CHÁCARA ASSAY

MUNICÍPIO:

HORTOLÂNDIA

CEP:

13186-901

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: GUSTAVO ANDRÉ RÉGIS DUTRA SVENSSON

CPF: 25081490806

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TELMA ELAINE SPINA

CPF: 27309812840

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 22234

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CHRISTIANE BARCELOS WINTTR

CPF: 29399409830

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 99614

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GLEISSON REIS FERREIRA

CPF: 03590173637

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 55536

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MELISSA FALIVENE ANDRIGO SIGALA

CPF: 21469470802

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27035

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: TEREZA DE JESUS PAIVA JACINTO

CPF: 95408088987

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 123732

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 351907101-212-000019-1-0		DATA DE VALIDADE: 24/11/2026
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS		
CLASSE DE PRODUTO:		
INSUMO FARMACÊUTICO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA	
	DISTRIBUIR	
	EXPEDIR	
	EXPORTAR	
	IMPORTAR	
	IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO	
	TRANSPORTAR	
INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA	
	DISTRIBUIR	
	EXPEDIR	
	EXPORTAR	
	IMPORTAR	
	IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO	
	TRANSPORTAR	
MEDICAMENTO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA	
	DISTRIBUIR	
	EMBALAR	
	EXPEDIR	
	EXPORTAR	
	FABRICAR	
	IMPORTAR	
	TRANSPORTAR	
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA	
	DISTRIBUIR	
	EMBALAR	
	EXPEDIR	
	EXPORTAR	
	FABRICAR	
	IMPORTAR	
	TRANSPORTAR	
PRECURSOR	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA	
	DISTRIBUIR	
	EXPEDIR	
	EXPORTAR	
	IMPORTAR	
	IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO	
	TRANSPORTAR	
CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS		
SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL		SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS		
PÓS	COMPRIMIDO	DRÁGEA
EFERVESCENTES	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA GELATINOSA MOLE
CREME	POMADA	GEL
COMPRIMIDO REVESTIDO	ELIXIR	EMULSÃO
GRÂNULO	LOÇÃO	LÍQUIDO-ORAL
COLÍRIO	LÍQUIDO USO EXTERNO	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL	PASTILHA	SOLUÇÃO ORAL
SOLUÇÃO USO EXTERNO	SUPPOSITÓRIO	SUSPENSÃO ORAL
XAROPE	PASTA	COMPRIMIDO EFERVESCENTE
ESMALTE DE UNHA MEDICINAL	PRODUTOS ESTÉREIS	
CATEGORIA: ENTORPECENTES		
COMPRIMIDO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CREME
GEL	COMPRIMIDO REVESTIDO	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	XAROPE
CATEGORIA: HORMÔNIOS		
SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL	
CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS		
COMPRIMIDO	CÁPSULA	COMPRIMIDO REVESTIDO
PÓ LIOFILIZADO	LÍQUIDOS ESTÉREIS	
CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS		
COMPRIMIDO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CREME
GEL	COMPRIMIDO REVESTIDO	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	XAROPE

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE HORTOLÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

HORTOLÂNDIA24/11/2025

LOCALDATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1764100610565



ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: GUIFARMA MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Belmiro Dias Batista, nº 389, Loja A
BAIRRO: Jardim das Laranjeiras CEP: 14711130 - BEBEDOU-RO/SP
CNPJ: 18.531.802/0001-93
PROCESSO: 25351.825128/2016-90 AUTORIZ/MS: 1.15088.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOAB RIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SURUI 325 (Esquina da Avenida Dr. Laureano)
BAIRRO: PR LAUREANO CEP: 25060150 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 29.125.424/0001-64
PROCESSO: 25351.817831/2016-94 AUTORIZ/MS: 1.15075.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 287, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
ENDEREÇO: AV VICTOR CIVITA, n.º 500
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 06149225 - OSASCO/SP
CNPJ: 61.412.110/0667-68
PROCESSO: 25351.729606/2015-05 AUTORIZ/MS: 1.14889.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Drogaria Mais Econômica S.A.
ENDEREÇO: Rua Berto Cirio, 535, Pavilhão 2
BAIRRO: São Luis CEP: 92420030 - CANOAS/RS
CNPJ: 94.296.175/0234-25
PROCESSO: 25351.138668/2015-64 AUTORIZ/MS: 1.13729.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
ENDEREÇO: Avenida José Leite, n.º 3.251 - Galpões 01 à 08, Loteamento Quintas do Picuia
BAIRRO: Cajá CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 61.412.110/0620-02
PROCESSO: 25351.748466/2015-73 AUTORIZ/MS: 1.14939.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MD FARMACEUTICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO QUADRA43 LOTE 09 SALA 03 n 1292
BAIRRO: JARDIM VILA BOA CEP: 74360230 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.848.764/0001-05
PROCESSO: 25351.723301/2014-78 AUTORIZ/MS: 1.13002.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EMS S/A

ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, KM 08
BAIRRO: CHACARA ASSAY CEP: 13186901 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.507.378/0003-65
PROCESSO: 25351.020821/00-31 AUTORIZ/MS: 1.20867.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TORRENT DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TAMBORÉ, Nº 1180, MÓDULOS A4, A5 E A6.
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPJ: 33.078.528/0001-32
PROCESSO: 25991.004374/81 AUTORIZ/MS: 1.20121.1
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: rua do rocha 155
BAIRRO: rocha CEP: 20960090 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 01.206.820/0004-40
PROCESSO: 25000.001456/98-41 AUTORIZ/MS: 1.20477.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 288, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: 4 bio medicamentos Ltda
ENDEREÇO: rua pedroso alvarenga 58 conj 2 fundos
BAIRRO: chacara itaim CEP: 04531000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.015.691/0004-99
PROCESSO: 25351.534659/2015-00
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0783209/15-5, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto a existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º da RDC 204/2005.
EMPRESA: LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ORLANDO TEIXEIRA
BAIRRO: CENTRO CEP: 48410000 - CÍCERO DANTAS/BA
CNPJ: 13.468.187/0001-02
PROCESSO: 25351.816930/2016-72
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV ADIB CADAH 443
BAIRRO: SÃO DIOGO CEP: 39800000 - TEÓFILO OTONI/MG
CNPJ: 25.102.146/0014-93
PROCESSO: 25351.827278/2016-98
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014

RESOLUÇÃO - RE Nº 289, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: MERCOSMÉTICA DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SINGER, 1175
BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA CEP: 83091002 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 22.905.370/0001-00
PROCESSO: 25351.822112/2016-18 AUTORIZ/MS: 2.08510.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: america farma ltda-me
ENDEREÇO: rua jamaica, 72/60
BAIRRO: imbiribeira CEP: 51200070 - RECIFE/PE
CNPJ: 17.917.577/0001-65
PROCESSO: 25351.822733/2016-21 AUTORIZ/MS: 2.08517.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: WHITE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA QUADRA 66, LOTE 08
BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74905190 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.462.531/0001-12
PROCESSO: 25351.817428/2016-28 AUTORIZ/MS: 2.08509.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: FABIO A. ALBINO - ME
ENDEREÇO: RUA BAGÉ Nº 1.211
BAIRRO: NITERÓI CEP: 92120190 - CANOAS/RS
CNPJ: 10.216.742/0001-02
PROCESSO: 25351.817609/2016-32 AUTORIZ/MS: 2.08514.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: OCEANIC COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LEOVEGILDO COELHO, Nº 325
BAIRRO: CENTRO CEP: 69005090 - MANAUS/AM
CNPJ: 08.214.069/0001-20
PROCESSO: 25351.813521/2016-40 AUTORIZ/MS: 2.08516.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TRIANGULO ATACADO E VAREJO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PINHEIRO, 2077
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 38405307 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 22.573.044/0001-43
PROCESSO: 25351.821974/2016-40 AUTORIZ/MS: 2.08515.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: Confiança Comercial Cirúrgica - Eireli - ME
ENDEREÇO: Avenida Goioerê nº 180
BAIRRO: Centro CEP: 87302070 - CAMPO MOURÃO/PR
CNPJ: 17.813.674/0001-08



ENDEREÇO: TRAVESSA MACEIO, 265 - SALA 01
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:
69057011 - MANAUS/AM
CNPJ: 22.636.233/0001-18
PROCESSO: 25351.747045/2015-75 AUTORIZ/MS:
69410X866W48 (8.13147.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS
LTDA
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO PRUDENTE, Nº 119
BAIRRO: VILA MONUMENTO CEP: 01550000 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 02.814.497/0001-07
PROCESSO: 25351.771542/2015-81 AUTORIZ/MS:
UM8281Y4WXX0 (8.13136.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: Alumed Equipamentos Médicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Marselhesa 322
BAIRRO: Vila Mariana CEP: 04020060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.469.770/0001-55
PROCESSO: 25351.747049/2015-81 AUTORIZ/MS:
K11H526YW174 (8.13142.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: HEALTH SUPPLY PRODUTOS HOSPITALA-
RES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO ENAL CRAVO PEI-
XOTO Nº 105 SALA 617/618
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20540106 - RIO DE JANEI-
RO/RJ
CNPJ: 20.511.832/0001-80
PROCESSO: 25351.768971/2015-82 AUTORIZ/MS:
7X21578L4W6L (8.13143.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE
ULHÔA RODRIGUES Nº 690, 1º ANDAR, CONJUNTOS 11 E
12
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460040 - BARUERI/SP
CNPJ: 47.411.780/0003-98
PROCESSO: 25351.748348/2015-83 AUTORIZ/MS:
HIW2H4XHH8X1 (8.13135.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LABORFISIO EQUIPAMENTOS PARA FI-
SIOTERAPIA E ESTETICA LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Lafaiete, 1735
BAIRRO: Vila Seixas CEP: 14020053 - RIBEIRÃO PRE-
TO/SP
CNPJ: 17.513.135/0001-53
PROCESSO: 25351.764404/2015-95 AUTORIZ/MS:
PYHM03895XL (8.13153.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Transportadora Americana Ltda
ENDEREÇO: R. Sete 290
BAIRRO: Dist.Industl Riacho das pedras CEP: 32250060 -
CONTAGEM/MG
CNPJ: 43.244.631/0007-54
PROCESSO: 25351.743802/2015-98 AUTORIZ/MS:
4572HYLX2W68 (8.13151.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Cannon Hygiene LTDA
ENDEREÇO: Rua Mandaguari nº1752
BAIRRO: Vila Emiliano Pernetta CEP: 83325015 - PI-
NHAIS/PR
CNPJ: 17.534.211/0001-07
PROCESSO: 25351.769102/2015-16 AUTORIZ/MS:
3.06703.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: V. V. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: Rua 09 s/nº, Qd. 27, Lote 06/07
BAIRRO: Polo Empresarial Goiás CEP: 74985130 - APA-
RECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 03.102.194/0001-24
PROCESSO: 25351.748483/2015-20 AUTORIZ/MS:
3.06708.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LO-
GÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR DA MADRE DE
DEUS, N 830 - BARRAÇÃO 17
BAIRRO: NOVO MUNDO CEP: 81050590 - CURITI-
BA/PR
CNPJ: 08.217.225/0001-06
PROCESSO: 25351.767655/2015-24 AUTORIZ/MS:
3.06709.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: L. M. RAMOS & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rodovia BR-262, Km 10,5, Galpão 2C, Bloco
03
BAIRRO: Canaã CEP: 29135001 - VIANA/ES
CNPJ: 09.499.893/0001-36
PROCESSO: 25351.770402/2015-28 AUTORIZ/MS:
3.06707.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ALCOLINA QUÍMICA E DERIVADOS LT-
DA
ENDEREÇO: RUA PALETRANS, 400
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14140000 -
CRAVINHOS/SP
CNPJ: 01.133.298/0001-70
PROCESSO: 25351.771999/2015-28 AUTORIZ/MS:
3.06704.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES - EIRELI - ME
ENDEREÇO: Avenida Cerro Azul, 2723
BAIRRO: Jardim Novo Horizonte CEP: 87010055 - MA-
RINGÁ/PR
CNPJ: 23.228.076/0001-74
PROCESSO: 25351.764569/2015-46 AUTORIZ/MS:
3.06706.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: A. J. Z. Indústria de Produtos de Limpeza LT-
DA-ME
ENDEREÇO: Rua Ronat Walter Sodré, 2040
BAIRRO: jardim São Rafael CEP: 86200000 - IBIPO-
RÃ/PR
CNPJ: 21.162.740/0001-02
PROCESSO: 25351.768918/2015-65 AUTORIZ/MS:
3.06705.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: mikitos industria e comercio de generos ali-
menticios do amazonas ltda
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MENDES nº 1331
BAIRRO: CIDADE DE DEUS CEP: 69099345 - MA-
NAUS/AM
CNPJ: 05.492.907/0001-39
PROCESSO: 25351.762444/2015-68 AUTORIZ/MS:
3.06701.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: getex industria e comercio ltda
ENDEREÇO: Rua Leicy Gomes Barbosa nº 287
BAIRRO: dist. ind. vale do jatoba CEP: 30664004 - BELO
HORIZONTE/MG
CNPJ: 00.252.180/0001-07
PROCESSO: 25351.767640/2015-77 AUTORIZ/MS:
3.06702.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 42, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidente da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

**Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Em-
presas constantes no anexo desta Resolução.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: DOCTOR HAIR INDUSTRIA DE COSMETI-
COS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY CONRADO BOHLEN,
240
BAIRRO: PARQUE AEROPORTO CEP: 12051381 - TAU-
BATÉ/SP
CNPJ: 07.187.087/0001-05
PROCESSO: 25351.312966/2007-12 AUTORIZ/MS:
2.04530.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIE-
NE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LABORATORIO LAECCO COSMIATRIA
BIOCELULAR LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Miguel Jordao nº 461 Pavilhão
A
BAIRRO: Parque Ind. Mário Buhlões CEP: 87065660 - MA-
RINGÁ/PR
CNPJ: 05.512.481/0001-38
PROCESSO: 25023.160496/2006-36 AUTORIZ/MS:
2.04360.6
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMPRESA: TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEI-
DA NEVES 759, GALPAO 02
BAIRRO: MACEDO CEP: 07112070 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 79.942.140/0001-39
PROCESSO: 25024.001057/2009-73 AUTORIZ/MS:
2.05374.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
TOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS
EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO 452
BAIRRO: JARDIM TRES MARIAS CEP: 06790070 - TA-
BOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 09.664.683/0001-56
PROCESSO: 25025.132929/2009-82 AUTORIZ/MS:
2.05029.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE
HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIE-
NE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HI-
GIENE
EMPRESA: TRADELINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DOM ALBERTO GONÇALVES 74
BAIRRO: MERCÊS CEP: 80510340 - CURITIBA/PR
CNPJ: 10.887.088/0001-69
PROCESSO: 25023.025574/2009-86 AUTORIZ/MS:
2.05261.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMPRESA: w. i. pharma distribuidora ltda - me
ENDEREÇO: R 16 Nº 332 QD44 LT12
BAIRRO: CEP: - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 20.893.901/0001-67
PROCESSO: 25351.017273/2015-99 AUTORIZ/MS:
2.07905.9



ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS DISTRIBUIR: COSMÉTICOS EXPEDIR: COSMÉTICOS EXPORTAR: COSMÉTICOS EMPRESA: w. l. pharma distribuidora Ltda - me ENDEREÇO: R 16 Nº 332 QD44 LT12 BAIRRO: CEP: - GOIÂNIA/GO CNPJ: 20.893.901/0001-67 PROCESSO: 25351.071651/2015-35 AUTORIZ/MS: 1.13576.6	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EXPORTAR: MEDICAMENTO EMPRESA: AGEX ENCOMENDAS URGENTES EIRELI ME ENDEREÇO: Avenida Joanna Rodrigues Jondral nº 250 Bloco 02 Galpão 03 BAIRRO: Cilo II CEP: 86067050 - LONDRINA/PR CNPJ: 18.016.343/0001-00 PROCESSO: 25351.538227/2014-92 AUTORIZ/MS: 1.11746.1	EMPRESA: MEDICAL PANIAGUA PRODUTOS HOSPI- TALARES LTDA ME ENDEREÇO: RUA MANOEL SEBASTIÃO SOARES nº 351 BAIRRO: JARDIM MARABÁ CEP: 04775160 - SÃO PAU- LO/SP CNPJ: 08.063.955/0001-08 PROCESSO: 25351.176591/2007-11 AUTORIZ/MS: G557L298L2W5 (8.03882.2)	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS REEMBALAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEI- DA NEVES 759, GALPÃO 02 BAIRRO: MACEDO CEP: 07112070 - GUARULHOS/SP CNPJ: 79.942.140/0001-39 PROCESSO: 25024.001055/2009-15 AUTORIZ/MS: 4W84WYXMMW877 (8.06321.3)	DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: Rua Desembargador Carvalho Lima, nº 50 BAIRRO: Jardim Oliveiras CEP: 60821120 - FORTALE- ZA/CE CNPJ: 05.418.972/0001-14 PROCESSO: 25016.372109/2003-59 AUTORIZ/MS: KYH46H3W27MX (8.01966.1)	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: R P DE FREITAS - ME ENDEREÇO: R PROFESSOR CLOVIS SOUSA, 32/01 BAIRRO: CINTURÃO VERDE CEP: 69312452 - BOA VISTA/RR CNPJ: 20.540.715/0001-44 PROCESSO: 25351.547850/2015-62 AUTORIZ/MS: HX2150280516 (8.12757.2)	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: Trier med Produtos hospitalares Ltda ENDEREÇO: Rua Frederico Guilherme Busch nº 87 Sala 702 BAIRRO: Jardim Blumenau CEP: 89010360 - BLUME- NAU/SC CNPJ: 10.792.345/0001-89 PROCESSO: 25024.001147/2009-66 AUTORIZ/MS: P0Y93H9LYM8Y (8.05817.1)	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPOR- TE SA ENDEREÇO: Rua Dr. Pedro Zimmermann nº 4755 BAIRRO: Itoupava central CEP: 89068001 - BLUME- NAU/SC CNPJ: 10.970.887/0052-44 PROCESSO: 25351.368504/2015-78 AUTORIZ/MS: GXM92YW5L34X (8.12322.9)	ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: HEXIS CIENTIFICA LTDA ENDEREÇO: AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS nº385 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13208990 - JUNDIAÍ/SP CNPJ: 53.276.010/0001-10 PROCESSO: 25000.018379/94-52 AUTORIZ/MS: 1.02522.5	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: NEUROTEC EMP. DE PESQ. E DESENV. EM BIOMED. LTDA ENDEREÇO: RUA CORDILHEIRA DOS ANDES 200 BAIRRO: D. IND. CEP: 37500000 - ITAJUBA/MG CNPJ: 23.864.093/0001-06 PROCESSO: 25000.035669/97-21 AUTORIZ/MS: 1.03541.7	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS PRODUZIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: AGEX ENCOMENDAS URGENTES EIRELI ME ENDEREÇO: Avenida Joanna Rodrigues Jondral nº 250 Bloco 02 Galpão 03 BAIRRO: Cilo II CEP: 86067050 - LONDRINA/PR CNPJ: 18.016.343/0001-00 PROCESSO: 25351.538466/2014-50 AUTORIZ/MS: 26019W1L4248 (8.11038.2)	ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: Top Med Comercio e Representações Ltda ENDEREÇO: Rua Cura D'Ars Nº 410 BAIRRO: Prado CEP: 30411123 - BELO HORIZON- TE/MG CNPJ: 02.913.125/0001-38 PROCESSO: 25351.602278/2013-51 AUTORIZ/MS: U6X27L34XL3H (8.09932.3)	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: E.J.COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-ORTO- PÉDICO E DE SAÚDE LTDA - ME ENDEREÇO: RUA CORONEL ALVES TEIXEIRA, Nº 1930, SALAS 2 E 7 BAIRRO: DIONISIO TORRES CEP: 60130000 - FORTA- LEZA/CE CNPJ: 09.186.671/0001-63 PROCESSO: 25016.100199/2010-59 AUTORIZ/MS: KX58240M36XM (8.06912.5)	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: dipromed comércio e importação ltda ENDEREÇO: av. dr. mauro lindemberg monteiro, nº 185 - bloco 1 galpões 10/11 BAIRRO: jardim sante fé CEP: 06278010 - OSASCO/SP CNPJ: 47.869.078/0004-53 PROCESSO: 25351.595510/2014-59 AUTORIZ/MS: 98W23636543Y (8.11154.2)	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS
--	---	--	---	---	--	---	---	--	--	---	---	--	---	---